

## ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carloss Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202512035019906384, em nome de CARLOS EDUARDO JANKOSZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501405581. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9311-5/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 443/2025.

2. O protocolo nº 202511250014834660, em nome de JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2508118914, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 415/2025.

3. O protocolo nº 202511274711479127, em nome de JOSÉ EDUARDO DA SILVA IGNÁCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524381560. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 441/2025.

4. O protocolo nº 202510314819774065, em nome de J.M. AGUIRRE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522716120. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 5211-7/99 e 4930-2/03. Observação do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 445/2025.

5. O protocolo nº 202510200012589169, em nome de ANTONIO FRANCO JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501231216. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o

empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 454/2025.

6. O protocolo nº 202512025816972341, em nome de OMZ INDÚSTRIA E MATERIAL PLÁSTICO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524839275. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Atividades Secundárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 2229-3/99, 2930-1/03 e 2949-2/99. Requerente deverá apresentar e aprovar junto ao Departamento Municipal de Trânsito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito, projeto para solução de acessos de caminhões ao imóvel, para que não haja interferência no tráfego de veículos no local.

7. O protocolo nº 202512015118626072, em nome de BRUNO MAZAROBA VOSGERAU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524435850. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01 e 2511-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 442/2025.

8. O protocolo nº 202511241214415296, em nome de JAIRO GOUVEA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2504135. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1033-3/01, 1033-3/02, 1069-4/00 e 1099-6/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 438/2025.

9. O protocolo nº 202512052014929884, em nome de GABRIEL MACHADO ALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2525056732. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** da consulta de viabilidade, o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4511-1/04, 4530-7/01 e 4530-7/04. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade com a inscrição imobiliária correta “16.490.0004.0000” do local das atividades. Também informam que para a atividade da CNAE: 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores “desmanche” é necessário apresentar e aprovar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

10. O protocolo nº 202509105515431912, em nome de GILMAR FERNANDES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503186. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/02 E 4520-0/03. Condicionante do CMPDU: Proibido o uso da área pública para estacionamento de veículos automotores e execução das atividades da empresa. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 453/2025.

11. O protocolo nº 202510243811693048, em nome de DSM CONCEPT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522693010. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4530-7/03. Construções invadem a via pública.

12. O protocolo nº 202511131616289499, em nome de K-MAX AUTO CENTER LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523034900. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de

acordo com a CNAE: 4520-0/02. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico a atividade da CNAE: 4731-8/00. Conforme parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 426/2025.

**13.** O protocolo nº 202511142519206056, em nome de MAIKON DE FREITAS BASGAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501363290. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Sugestão do CMPDU: Atendimento aos clientes com horário agendado. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 444/2025.

**14.** O protocolo nº 202510235012720790, em nome de EDUARDO RAMOS BARTH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503606. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3832-7/00 e 3839-4/99. Observação do CMPDU: Proibido o uso do passeio para armazenamento de materiais. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 449/2025.

**15.** O protocolo nº 202511100220505803, em nome de CHEF VERGE ALIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523630157. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/10. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 447/2025.

**16.** O protocolo nº 202511152900239611, em nome de JULIA HUPPERS JORDÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523901871. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 446/2025.

**17.** O protocolo nº 202510225819441923, em nome de MARCOS ADRIANO LAMARI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522648280. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. Preliminarmente resolver pendências com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da empresa do mesmo grupo com a mesma atividade e instalada no mesmo imóvel. Também utilizando o passeio público para exercer a atividade.

**18.** O protocolo nº 202511070812527859, em nome de NB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523186097. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 03/11/2025, Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/02. Considerado o porte e o baixo potencial de geração de ruídos e de efluentes líquidos e gasosos, o CMPDU classificou como Indústria 2. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 440/2025.

**19.** O protocolo nº 202511134819845941, em nome de DIRCEU ANSELMO PISSAIA - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519526503. Após análise os membros

do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0132-6/00, 1013-9/01, 1033-3/01, 1112-7/00, 4721-1/03 e 4723-7/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 458/2025.

20. O protocolo nº 202510280414364917, em nome de THIAGO SQUARIO TOTI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501176508. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Agropecuárias – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0115-6/00, 0119-9/99 e 0152-1/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 451/2025.

21. O protocolo nº 202509291918410281, em nome de CRUZ TRANSPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524888589. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Constatado em vistoria que se trata de serviços no local “Transportadora” e não somente Escritório Administrativo. Portanto solicitar nova consulta de viabilidade informando ser transportadora e também revisar a área utilizada para as atividades.

22. O protocolo nº 202512081517240390, em nome de CLICARS ECOPEÇAS DESMONTA AUTOMOTIVO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523476337. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. O empreendedor deverá atender as Contrapartidas definidas pelo Grupo de Assessoramento Técnico (parecer técnico nº 059/2025) e deferidas pelo CMPDU em sua reunião dia 05/11/2025.

23. O protocolo nº 202512045013423160, em nome de ATEX SUL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524934978. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4789-0/99 e 7732-2/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 459/2025.

24. O protocolo nº 202512092019594241, em nome de TATIANA SAQUETO DE MATOS COELHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501314786. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento da reunião do dia 03/12/2025. Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 403/2025.

#### **CONSULTA AMARELA:**

1. O protocolo nº 202510035014454831, em nome de FRIGONORTE IND E COM DE CARNES IMP EXP, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.169.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para atividade terciária para fins de entreposto (carga e descarga de dianteiros, traseiros e costela) e atividade de desossa. Obs: A construção fica limitada a uma área construída de até 1.000m<sup>2</sup>, conforme a Lei Municipal nº 29/2000. Ainda, fica vinculado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

2. O protocolo nº 202511274611644583, em nome de AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.125.0025.0000.

Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a compra de potencial já informada no protocolo nº 202507242813214227, no valor de R\$ 300.277,32 (trezentos mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), qual será paga de forma parcelada, como solicitado pelo requerente, sendo realizada da seguinte forma: Uma entrada de 35% do valor acima mencionado e o restante em até 11 parcelas, sendo o valor corrigido pelo índice no ato do pagamento. Ainda, sobre as demais análises solicitadas em relação à Diretriz Viária e Contrapartidas, o Conselho se manifestou pelo reencaminhamento do protocolo ao Departamento de Planejamento Territorial e Urbano, que deverá, em conjunto com a equipe técnica do requerente, estudar traçados viáveis para a diretriz de prolongamento da Rua José Zen Neto. Após a conclusão desses estudos e concordâncias, retorne-se o processo para a deliberação e análise do Conselho.

3. O protocolo nº 202512013713750627, em nome de PEDRO PAULO THOMAZ CARDOSO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.215.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de serviço 3 para fins de serviço de usinagem, tornearia e solda.

4. O protocolo nº 202512081818247970, em nome de R44 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.574.0005.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente a reconsideração da contrapartida prevista no item “2” o Parecer Técnico nº 12/2025 do GAT, considerando o novo Parecer Técnico nº 073/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico.

5. O protocolo nº 202511140514801528, em nome de MICRONS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.411.0021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 069/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de ampliação de indústria mecânica.

6. O protocolo nº 202510290518598875, em nome de N8 INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.077.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 066/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de Condomínio Edifício Vertical.

7. O protocolo nº 202509032018774994, em nome de GS3 ADM DE BENS PRÓPRIOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.555.0006.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 070/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de estabelecimento logístico (serviço 3).

8. O protocolo nº 202511245617910266, em nome de IM SINTROPIA SKY GARDEN, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.130.0003.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente à reconsideração das contrapartidas propostas no Parecer Técnico nº 051/2025, conforme novo Parecer Técnico nº 071/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico.

9. O protocolo nº 202512081920260801, em nome de ANA MARCELINA REAL MAKISHI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.380.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comércio 2, com área construída de 3.348,10m<sup>2</sup>.

10. O protocolo nº 202512053719837452, em nome de SANDRO SEBASTIÃO SINGER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 33.005.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comércio e serviço específico, para fins de regularização de área construída e ampliação de posto de combustível. Ainda, fica dispensado da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, considerando o tempo que o estabelecimento está em funcionamento no local.

11. O protocolo nº 202512083319673477, em nome de ADALBERTO DE CARVALHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.050.113-1. Após análise, os membros do

CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto a renovação do uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – para fins de posto de combustível. OBS: O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis, para fins de emissão do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

**12.** O protocolo nº 202511035119885971, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.109.0018.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto a reconsideração/dispensa da condicionante “d” do Parecer Técnico nº 065/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico, considerando que o projeto já havia sido aprovado pelo DEMUTRAN.

**13.** O protocolo nº 202512084311535944, em nome de CANTU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.000.680-7. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, tomaram ciência do pleito da requerente, sendo de entendimento da viabilidade em relação a supressão das diretrizes viárias de prolongamento da Rua Antonio Luiz de Souza e da Rua Francisco Braz Vilas Boas que incidem sobre o lote. Assim, os conselheiros **RECOMENDAM** que o Departamento de Planejamento Territorial e Urbano considere a proposta apresentada pela empresa no âmbito do desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana e da revisão do Plano Diretor Municipal, ora em andamento. Ademais, **RECOMENDAM** que sejam viabilizadas soluções para o prolongamento da Rua Monsenhor Domingos Salomão Kahel até sua interligação com a Rua Fiscal Machado, inclusive com as respectivas desapropriações futuras. Na sequência, após análise do referido Departamento, retorne ao Conselho para demais andamentos.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 2025.

**Lucas Grubba Pigatto**  
Presidente do CMPDU

**Eduardo Rafael de Paula**  
SEMMA (titular)

**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)



**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Meri T. Leal**  
Representante ACIAP (titular)

**Silvia T. Koziem**  
Representante SANEPAR (titular)

**Mônica Longo de Carvalho**  
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva do CMPDU